



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**16 DE JANEIRO DE 2024**

**ACTA Nº 02**

-----Aos dezasseis dias do mês de Janeiro de 2024, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Elisabete Simões Oliveira, Filipe Miguel dos Anjos Frias, Paulo Jorge Martins Viana de Teles Marques e António Miguel Ribeiro Pinheiro e comigo, Odete Fernandes.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-----

**PERIODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Teve a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** "para dar os parabéns à deputada municipal Érica Castanheira por integrar o sexto lugar da lista de deputados com o círculo de Coimbra pelo PSD; acho que é sempre um lugar prestigiante, embora seja quase impossível ser eleita, acho que é prestigiante para o concelho de Arganil."-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer que "gostava que o Senhor Presidente nos fizesse o ponto da situação dos projectos em curso relacionados com o Programa Mais Habitação; em que ponto estamos e quais são as perspectivas para os próximos tempos, nomeadamente para este primeiro trimestre do ano."-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "agradecer as palavras do senhor vereador Paulo Teles Marques.-----

-----Relativamente a este pedido do senhor vereador Miguel Pinheiro, vale a pena recordar, até para todos termos presente, aquilo que é o figurino deste processo. Basicamente, naquilo que tem a ver com a habitação, temos 3 áreas diferenciadas, a *Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário*, que como se recordam, engloba 3 imóveis; esse é um processo que do ponto de vista da contratação pública já decorreu, foi assinado o contrato de empreitada junto ao final do ano, neste momento penso que a obra já terá sido consignada; é um processo que, do ponto de vista da contratação, já está em condições de começar a ser concretizado. Temos depois o processo relacionado com a *Habitação a Custos Acessíveis*, que é um processo que tem, naquilo que é a nossa aposta, uma abordagem estratégica que consideramos determinante para o concelho, que engloba 77 fogos, entre aquilo que é construção nova e reabilitação de edificado. Neste aspecto em particular, aquilo que recordarão que fizemos, foi relativamente àqueles imóveis em que estabilizámos uma solução, nomeadamente a questão financeira, face àquilo que resultava do modelo financeiro aplicado pelos diferenciais do IRU, e aquilo que eram as perspectivas dos proprietários, e aqui refiro-me aos imóveis privados, que vão ser adquiridos. Nesse processo, como se recordarão, alguns proprietários não aceitaram os valores, pelas mais diversas razões, na altura também expliquei que não estávamos na disposição de perder muito tempo com esse processo, hipoteticamente litigioso, quando os prazos para a concretização deste processo são bastante apertados. Os que ficaram desse grupo, são aqueles imóveis acerca dos quais houve entendimento em relação aos valores. Temos depois outro edifício multifamiliar no terreno do Município, lá em cima junto à rotunda em frente à GNR, que englobará 30 apartamentos e temos também o processo do Paço Grande relacionado com a propriedade da Misericórdia, para um direito de superfície. Relativamente aos dois primeiros grupos, ou seja, os imóveis particulares, mais os do município, onde se incluem as duas Casas dos Magistrados, os prédios foram submetidos à CIM, que é quem faz ponte com o IRU, no mês de Outubro, tem estado em verificação, ainda na semana passada a direção da CIM esteve com o Ministro da Habitação para se fazer um ponto de situação da tramitação destes processos que têm estado a ser um bocadinho mais demorada do que aquilo que era a expectativa e percebeu-se que é importante ter estas pontes para tentar expurgar do processo alguma burocracia que está aqui a entrar alguns processos. E nós até estamos no pelotão da frente, na medida em que houve dois municípios que avançaram mais rapidamente, a Pampilhosa da Serra e Mira, porque tinham processos mais antigos, já com projectos elaborados, em condições de avançar e o que fizeram foi apenas a candidatura. Tínhamos a situação da Figueira da Foz, relacionada com uns prédios que eram do Exército, que foi, entretanto, resolvida, como foi publicamente conhecido. Na Lousã não estava





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

bem resolvido, porque havia um processo que já envolvia 6 apartamentos, mas as escrituras ainda não foram concretizadas. Tirando estas situações, nós estamos na linha da frente, nesta fase de apreciação dos estudos prévios, temos já alguns apontamentos que nos foram reportados já depois desta reunião com o Ministro; ainda ontem recebemos algumas indicações, nomeadamente em relação ao prédio lá em cima, que provavelmente haverá amanhã uma reunião com o gabinete de arquitectura, que provavelmente vai obrigar a uma reformulação da abordagem, tentando simplificar o Regime Jurídico da Habitação a Custos Acessíveis considera, de acordo com a tipologia dos apartamentos, a questão da orientação solar e aquela tipologia estão a considerar que aquele grande pátio interior, que de certa forma tinha como pretensão acautelar a questão da exposição solar, que para este efeito não conta. Se o pátio não for um contributo positivo para resolver a questão da exposição solar, provavelmente a abordagem vai ter que ser significativamente reformulada, mas isso é algo que veremos amanhã na reunião com o projectista e com a CIM. Temos depois o grupo dos imóveis dos fogos que estamos a considerar para o terreno da Misericórdia, que são 21 apartamentos, que foram também já submetidos em Dezembro, ainda não estão atrasados do ponto de vista da apreciação; mas em relação a este processo da Habitação a Custos Acessíveis será o ponto da situação e se houver alguma coisa acerca da qual não tenha sido claro, peço que perguntem. Quanto ao projecto do processo do Paço Grande, como questiona o senhor vereador Miguel Pinheiro, podemos ver a projecção.-----  
-----Acerca das Casas dos Magistrados, como está a perguntar o senhor vereador Paulo Teles Marques, na sua área, estamos a considerar no projecto dois T4, com áreas muito generosas e que, de uma forma resumida, mais que duplicam a área por defeito, que está definida na Portaria, essa foi também uma das questões que abordámos na reunião que tivemos com a Ministra, porque do ponto de vista técnico houve um primeiro comentário no sentido de nos dizerem que com esta área facilmente ali conseguíamos colocar 4 apartamentos ou até eventualmente mais; claro que isto tinha uma consequência, que era esventrar e "derreter" uma parte da história que está naquele edifício. Essa abordagem, para nós, nunca esteve em cima da mesa, aliás até porque em determinado momento chegaram a aparecer aqui interessados em comprar as Casas dos Magistrados, mas numa perspectiva de mandar tudo abaixo e construir edifícios novos e isso para nós nunca foi uma solução, por isso também não seria solução esventrar os edifícios para conseguir lá encaixar os 4 apartamentos. Esta foi uma das questões que foi abordada porque no nosso entendimento seria até mais equilibrado e mais razoável retirar aqueles edifícios do processo e de alguma forma tentar fazer alguma reabilitação, não seria tão fácil, considerando os valores que ainda estão envolvidos, mas ainda assim, a reunião também foi importante porque um outro pormenor ficou logo estabilizado, que tem a ver com os referenciais em termos de valores; aquilo que o projecto considera não ultrapassa os





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

referenciais e portanto o Ministro sancionou uma solução que considera apenas dois fogos nos dois edifícios. Temos depois a questão do *Primeiro Direito*, que é um processo mais complexo do ponto de vista daquilo que são os vários parceiros, na medida em que na Habitação Social temos particulares, temos instituições, temos também meia dúzia de situações da Câmara Municipal e, portanto, estamos, também dentro daquilo que é o processo burocrático, a acompanhar e a ajudar, particularmente naquilo que tem a ver com as instituições. Nos particulares o processo é muito mais fino porque estamos a encontrar algumas situações que acontecem em todo o território, de pessoas que ocupam casas sem título, porque são de antepassados, ou que são emprestadas, ou por alguma outra razão e neste processo, a questão documental é crítica, se os documentos não aparecem as intervenções não poderão ser feitas. No Primeiro Direito, naquilo que são os privados, serão à volta de 30 casas, que são os casos mais críticos nesta questão da documentação; mais críticos, mas não concentram todas as questões críticas, pois ainda ontem estávamos a falar de uma situação de Côja, que todos conhecem por lá passarem à frente, que nos está a colocar algumas dificuldades porque na realidade aquilo que nos aparece sempre é Casas dos Pobres, da Fábrica da Igreja, que é algo que não tem enquadramento neste processo. Aquilo que foi já articulado pela senhora vereadora, com o Centro Social de Côja, que é quem tem ali directa ou indirectamente, uma responsabilidade na titularidade do edificado, é de essa situação poder ser conformada juridicamente na alçada do Centro Social, porque se for assim, admite que o Centro Social possa apresentar a candidatura para fazer as intervenções. Contrariamente àquilo que acontece quer na Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, quer no caso da Habitação a Custos Acessíveis, o caso do Primeiro Direito assentava na estratégia local de habitação; ou a estratégia local de habitação estava aprovada pelo próprio IRU ou então nem sequer o concelho era elegível. Aqui as duas situações estão muito interligadas e esse cenário da nova habitação penso que não é considerado na Estratégia, até porque o edificado existe, e é um bocado absurdo que a questão burocrática não se consiga resolver, mas pode acontecer. Percebemos que às vezes estes processos também acabam por colocar pressão para essas questões irregulares serem resolvidas. Os serviços de Ação Social também estão a acompanhar esse processo porque ele tem depois aqui uma malha mais fina, nenhum destes casos é só o edificado, tem o significado para as pessoas e neste caso tem ainda uma dificuldade acrescida porque nem sempre estamos a falar de um público que nestas questões formais seja fácil.-----  
-----Em relação ao Paço Grande, vamos ver a projeção do projecto."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ORDEM DO DIA**

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro - Diversos;**-----

-----**Capítulo Segundo – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

**Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de nomeação de Comissões de Vistorias da Câmara Municipal de Arganil.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/18/2024, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr Luis Paulo Costa, datado de 11.01.2024: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "houve a saída de dois elementos das Comissões, nomeadamente o arquitecto Bruno Dinis e o engenheiro Marcelo Pimentel, que deixou estas Comissões apenas com 3 elementos e, dentro do princípio de estarem sempre dois suplentes, nós ainda não o fazemos neste momento, devido à escassez de recursos, mas propomos já a integração de um elemento que é a Catarina Almeida, que é fiscal."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/18/2024, aprovar as seguintes Comissões de Vistorias da Câmara Municipal de Arganil:-----

-----**1 – Relativamente às Vistorias para:**-----

---**(i)** A concessão de autorização de utilização nos termos do nº 2 do artigo 64º do RJUE, na sua actual redação, uma vez que o pedido não se encontre bem instruído com os elementos necessários, ou haja indícios de que não é idóneo o fim pretendido;-----

---**(ii)** A avaliação das condições de higiene, salubridade, condições de segurança e conservação do património edificado, de acordo com o nº 1 do artigo 90º do RJUE na actual redação, uma vez que existe o dever de conservação do edificado pelo menos uma vez em cada periodo de 8 anos;---

---**(iii)** Obras de urbanização e redes de infra-estruturas de loteamentos nos termos do nº 2 do artigo 87º do RJUE, na actual redação, uma vez que





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

previamente à recepção provisória ou definitiva das obras de urbanização e infra-estruturas, é necessário a realização de vistoria;-----

-----Designar os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Arganil:-----

---Membros efectivos: Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior, área funcional de engenharia civil; Catarina Filipa Rodrigues Alonso Paz Gonçalves de Almeida, Fiscal, área funcional de fiscalização e Luis António Dias Nogueira, Técnico Superior, área funcional de engenharia civil.-----

---Membros suplentes: Ana Rita das Neves Oliveira, Técnica Superior, área funcional de ambiente.-----

-----**2 – Relativamente às Vistorias para:**-----

---**(i)** Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos; em conformidade com o artigo 10º e 14º da Portaria nº 1188/2003, de 10/10, na actual redação e artigo 12º do Decreto-Lei nº 267/2002, de 26/11, na actual redação, será realizada vistoria inicial (art.º 10º) caso se verifique falta de elementos senão será realizada só vistoria final (art.º 14º) para verificação de conclusão de obras;-----

---**(ii)** Estabelecimentos Industriais ao abrigo do nº 5 do artigo 35º do Anexo do Decreto-Lei nº 169/2012, de 01/08 (SIR – Sistema de Indústria Responsável), na sua actual redação, para verificação da conformidade ou desconformidade do estabelecimento industrial com os condicionamentos legais e regulamentares, com o projecto aprovado e com as condições integradas na decisão final do pedido de autorização de instalação.-----

-----Designar os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Arganil:-----

---Membros efectivos: Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior, área funcional de engenharia civil; Luis António Dias Nogueira, Técnico Superior, área funcional de engenharia civil e Ana Rita das Neves Oliveira, Técnica Superior, área funcional de ambiente;-----

---Membros suplentes: Catarina Filipa Rodrigues Alonso Paz Gonçalves de Almeida, Fiscal, área funcional de fiscalização.-----

-----**3 – Relativamente às Vistorias para:**-----

---**1.** Realização de auditoria para o processo de classificação e para a revisão da classificação dos empreendimentos turísticos, no âmbito do nº 3 e nº 6 do artigo 36º e do nº 3 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 39/2008, de 07/03, na actual redação, realizada para atribuição de classificação de empreendimento turístico e atribuição de respectiva placa de identificação;-----

---**2.** Registo de Estabelecimento de Alojamento Local, em conformidade com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 128/2014, de 29/08, na actual redação, realizada para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei;-----

---**(iii)** Concessão de autorização de utilização dos empreendimentos turísticos, em consonância com o nº3 do artigo 30º do Decreto-Lei nº





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

39/2008, de 07/03, na actual redacção - concluída a obra, o interessado requer a concessão da autorização de utilização para fins turísticos, serve para verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei.-----

---(iv) Instalação dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, em consonância com a alínea a) do nº 2 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 309/2002, de 16/12, na sua actual redacção, para verificação da adequação do recinto ao uso previsto, bem como a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e ainda as relativas às condições sanitárias e à segurança contra riscos de incêndio.-----

-----Designar os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Arganil:-----

---Membros efectivos: Luis António Dias Nogueira, Técnico Superior, área funcional de engenharia civil; Catarina Filipa Rodrigues Alonso Paz Gonçalves de Almeida, Fiscal, área funcional de fiscalização e Raquel Maria Alves da Silva Tavares, Técnica Superior, área funcional de turismo.-----

---Membros suplentes: Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior, área funcional de engenharia civil.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, aprovar para prestar apoio administrativo às Comissões ora designadas, as trabalhadoras do mapa de pessoal do Município de Arganil, na carreira e categoria de Assistentes Técnicas, Maria de Fátima Nunes Francisco, Ana Cristina Gouveia Duarte e Aldina Maria Coutinho Rodrigues da Costa, considerando o princípio de celeridade pelo qual se rege o procedimento administrativo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO**: Apreciação e votação da proposta de início do procedimento regulamentar – **Alteração do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.**-----

-----Presente a Proposta I/DAGF/3/2024, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

### Proposta

INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ARGANIL

-----Considerando que:-----

- O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na actual redacção, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estabelece no n.º 1 do artigo 62.º que as regras de prestação do serviço aos utilizadores constam de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular;-----

- O regulamento de serviço constitui o principal instrumento que regula as relações entre a entidade gestora e os utilizadores, pelo que deve conter, de forma clara e detalhada, o conteúdo e a forma de exercício dos direitos e deveres dos utilizadores, por força do dever de informação que impende sobre o prestador de serviços públicos essenciais, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação atual, também designada Lei dos Serviços Públicos Essenciais;-----

- O "Regulamento de Serviço de Distribuição / Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil" foi aprovado pela Assembleia Municipal em 29/06/2019, sob proposta da Câmara Municipal de 18/06/2019, tendo sido publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 170, de 05/09/2019;-----

- O citado Regulamento foi objeto da alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 25/04/2021, sob proposta da Câmara Municipal de 13/04/2021, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 106, de 01/06/2021, bem como da alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 18/02/2023, sob proposta da Câmara Municipal de 14/02/2023, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 65, de 31/03/2023;-----

- A ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, aquando da emissão do parecer obrigatório sobre a última alteração ocorrida sobre o Regulamento, bem como do parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para o ano 2024, recomendou uma revisão alargada daquele documento, tendo presente as alterações legislativas e regulamentares entretanto verificadas,-----

-----Considerando ainda que:-----

- Os municípios dispõem de poder regulamentar, de acordo com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----

- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, sujeita os regulamentos externos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto;-----

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar;-----

- O nº 1 do artigo 98º do CPA estabelece que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento".-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

• Que, nos termos do artigo 55º do CPA, é necessário que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar, de entre os seus membros, trabalhador dele dependente ou equipa interna da Câmara Municipal;-----

-----Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:-----

---1. Aprovar a abertura do procedimento de alteração do "Regulamento de Serviço de Distribuição / Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil".-----

---2. Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projeto de alteração do mencionado Regulamento, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso no sítio institucional deste Município, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e enviada pelo correio eletrónico geral@cm-arganil.pt ou por correio postal.-----

---3. Nomear um responsável pela direção do procedimento regulamentar.---

-----Paços do Município de Arganil,-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Luis Paulo Costa.-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "naquilo que foi o parecer da ERSAR eram feitos alguns apontamentos relativamente a algumas desconformidades do Regulamento Municipal face àquilo que tem a ver com as regras que estão actualmente em vigor e sublinho actualmente em vigor, porque as que estavam em vigor anteriormente tinham o mesmo alinhamento que o nosso Regulamento, ou seja, o nosso Regulamento estava alinhado com essas regras e, nalguns aspectos, houve algumas redefinições que obrigam a que se faça essa conformação legal destes Regulamentos."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----1 – Aprovar a abertura do procedimento de Alteração do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.-----

-----2 - Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projecto de alteração do mencionado regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação de Aviso no sítio institucional deste município.-----

-----3 - A nomeação da Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Ângela Marques como responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta do início do procedimento regulamentar – **Alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Arganil.**-----

-----Presente a Proposta I/DAGF/4/2024, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

### Proposta

#### INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARGANIL

-----Considerando que:-----

- O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estabelece no n.º 1 do artigo 62.º que as regras de prestação do serviço aos utilizadores constam de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular;-----
- O regulamento de serviço constitui o principal instrumento que regula as relações entre a entidade gestora e os utilizadores, pelo que deve conter, de forma clara e detalhada, o conteúdo e a forma de exercício dos direitos e deveres dos utilizadores, por força do dever de informação que impende sobre o prestador de serviços públicos essenciais, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação atual, também designada Lei dos Serviços Públicos Essenciais;-----
- O “Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Arganil” foi aprovado pela Assembleia Municipal em 29/06/2019, sob proposta da Câmara Municipal de 18/06/2019, tendo sido publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 170, de 05/09/2019;-----
- O citado Regulamento foi objeto da alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 18/02/2023, sob proposta da Câmara Municipal de 14/02/2023, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 68, de 05/04/2023;-----
- A ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, aquando da emissão do parecer obrigatório sobre a alteração ocorrida sobre o Regulamento, bem como do parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para o ano 2024, recomendou uma revisão alargada daquele documento, tendo presente as alterações legislativas e regulamentares entretanto verificadas, Considerando ainda que:-----
- Os municípios dispõem de poder regulamentar, de acordo com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----
- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, sujeita os regulamentos externos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar;-----
  - O nº 1 do artigo 98º do CPA estabelece que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento".-----
  - Que, nos termos do artigo 55º do CPA, é necessário que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar, de entre os seus membros, trabalhador dele dependente ou equipa interna da Câmara Municipal;-----
- Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:-----
- 1. Aprovar a abertura do procedimento de alteração do "Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Arganil".-----
- 2. Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projeto de alteração do mencionado Regulamento, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso no sítio institucional deste Município, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e enviada pelo correio eletrónico geral@cm-arganil.pt ou por correio postal.-----
- 3. Nomear um responsável pela direção do procedimento regulamentar.---
- Paços do Município de Arganil,-----
- O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Luis Paulo Costa.-----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----
- 1 - Aprovar a abertura do procedimento de Alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Arganil.-----
- 2 - Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projecto de alteração do mencionado regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação de Aviso no sítio institucional deste município.-----
- 3 - A nomeação da Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Ângela Marques como responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----
- Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta **Cedência excepcional de trabalhadores para o Centro de Saúde de Arganil e Extensão de Saúde de Côja** - Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.---

-----Presente a Proposta de Cedência excepcional de trabalhadores para o Centro de Saúde de Arganil e Extensão de Saúde de Côja, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "naquilo que tem a ver com a descentralização, acertámos com o Ministério da Saúde que a mesma se materialize a 1 de Março; independentemente da data da assinatura, que fiz ontem, depois de uma reunião na semana passada com o Adjunto do Ministro, foi ontem assinada e aquilo que estabilizámos foi que naquilo que tem a ver com as respectivas consequências elas se materializem a 1 de Março, para termos algum espaço para nos adaptarmos, pois há coisas desde logo relacionadas com processamentos de vencimentos, com plataformas informáticas, que têm que ser agilizadas, para dar também este período de adaptação. E isto responde à razão de estar aqui este assunto. A semana passada a Senhora Vice-Presidente foi contactada pelo Director do Centro de Saúde, dando nota de 4 ou 5 baixas imprevistas, com consequências objectivas para o funcionamento dos equipamentos, e entre o encerramento da extensão de Côja ou de se dar esta colaboração extraordinária excepcional, para acautelar o funcionamento dos equipamentos, entendemos que esta era a situação favorável e concretizou-se esta cedência excepcional. Esta decisão é importante para acautelar qualquer coisa que possa acontecer, como um acidente ou outra coisa."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente, nos termos do nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (proposta de cedência excepcional de trabalhadores para o Centro de Saúde de Arganil e Extensão de Saúde de Côja).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da **proposta de alteração de estacionamento de duração limitada na Av. José Augusto de Carvalho, Av. dos Bombeiros Voluntários Argus e Av. das Forças Armadas, em Arganil.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/27/2024, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr Luis Paulo Costa, datado de 11.01.2024: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "devemos ter noção que dificilmente vamos acertar em tudo à primeira, portanto é normal que daqui a uns dias se chegue à conclusão que seja necessária alguma correção e, se isso acontecer, oportunamente, fá-lo-emos."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/27/2024, aprovar a proposta de alteração de estacionamento de duração limitada na Av. José Augusto de Carvalho, Av. dos Bombeiros Voluntários Argus e Av. das Forças Armadas, em Arganil, nos seguintes termos:-----

---1 - Aprovação da zona de duração limitada na Av. das Forças Armadas (sentido Secarias – Arganil) constituída por 7 lugares públicos + 2 lugares reservados para pessoas com mobilidade condicionada;-----

---2 - Aprovação da zona de duração limitada na Av. dos Bombeiros Voluntários Argus (sentido Secarias – Arganil) constituída por 5 lugares públicos;-----

---3 - Aprovação da zona de duração limitada na Av. José Augusto de Carvalho, (sentido Secarias - Arganil) constituída por 9 lugares públicos + 2 lugares reservados para comerciantes + 2 lugares reservados para carregamento de veículos eléctricos;-----

---4 - Aprovação da zona de duração limitada na Av. José Augusto de Carvalho, (sentido Arganil - Secarias) constituída por 7 lugares públicos + 3 lugares para cargas e descargas;-----

---5 - Revogar todas as anteriores deliberações respeitantes a esta matéria nas referidas avenidas centrais da Vila de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

### Capítulo Terceiro

#### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** De **Maria Clara Henriques Baptista Gonçalves**, a requerer a dispensa parcial do lugar de estacionamento, e respectiva compensação ao Município, relativamente à ampliação de habitação, localizada em Monte Redondo, Freguesia de Folques.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Presente a informação técnica INF/DGU/8/2024, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr Luis Paulo Costa, datado de 05.01.2024: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/8/2024, aprovar a dispensa parcial do lugar de estacionamento, e respectiva compensação ao Município, no valor de 181,25€ (cento e oitenta e um euros e vinte cinco cêntimos), relativamente à ampliação de habitação, localizada em Monte Redondo, Freguesia de Folques.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** De **José Pedro Nunes – Cabeça de Casal de Herança**, a requerer a emissão de Certidão de Atravessamento de prédio rústico por arruamento, dividindo-o em duas parcelas – Prédio sito em Cepos, União das Freguesias de Cepos e Teixeira, artigo matricial nº 2740.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/14/2024, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr Luis Paulo Costa, datado de 11.01.2024: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/14/2024, aprovar a emissão de Certidão de Atravessamento de prédio rústico por arruamento, dividindo-o em duas parcelas – Prédio sito em Cepos, União das Freguesias de Cepos e Teixeira, artigo matricial nº 2740.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** De **Mafalda de Sousa Adrião**, a requerer a alteração do Alvará de Loteamento nº 2/2002, referente ao lote nº 5, localizado em Portelinha, Vila e Freguesia de Arganil.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/19/2024, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr Luis Paulo Costa, datado de 11.01.2024: "À Reunião de Câmara"**.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/19/2024, aprovar o seguinte:-----

-----a) Dispensa de discussão pública, com base no nº 2 do artigo 22º do RJUE, na sua actual redacção, e no nº 2 do artigo 46º do RUMA;-----

-----b) O pagamento 178,66€ (127,80€ + 50,86€), referentes à compensação das cedências de espaços verdes e equipamentos e TMI, conforme previsto pelo nº 2 do artigo 103º do RUMA;-----

-----c) Alteração do Alvará de Loteamento nº 2/2002, referente ao lote nº 5, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 23º do RJUE, sito em Portelinha, Vila e Freguesia de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO:** Da **União das Freguesias de Côja e Barril de Alva**, a requer emissão de Parecer Prévio Não Vinculativo, relativamente a trabalhos de arranjos paisagísticos do "Jardim da Foz" e estacionamento, bem como recuperação/reconversão de edifício existente (Museu do Moleiro), localizado em Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/24/2024, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr Luis Paulo Costa, datado de 11.01.2024: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "neste caso em concreto, apesar de ser utilizado como espaço de uso público, na realidade é património privado da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva."-----

-----A Câmara Municipal, após análise do projecto deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/24/2024, emitir Parecer Prévio Favorável, relativamente a trabalhos de arranjos paisagísticos do "Jardim da Foz" e estacionamento, bem como recuperação/reconversão de edifício existente (Museu do Moleiro), localizado em Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, com a recomendação de que o acesso central ao edifício "Museu do Moleiro" não exista, pois não se justifica.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

---

---

